



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de PLACAS, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2023, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de material de construção e elétrico, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de Mat. De Construção e Mat. Elétrico para atender as demandas da Fundo Mun. de Educação/FUNDEB, Fundo Mun. de Saúde e Prefeitura Municipal de Placas e as Secretárias Municipais a ela vinculadas, itens fracassados e desertos do Pregão 015/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou

indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo indicado no termo de referencia da expedição da mesma.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas

para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



da Lei nº8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 nos contratos futuramente firmado.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam:

Empresa: OXINORTE OXIGENIO DO NORTE LTDA; C.N.P.J. nº 29.187.356/0001-68, estabelecida à Acesso Dois, nº 19988, Jardim Uirapuru, Altamira PA, (93) 99102-6108, representada neste ato pelo Sr(a). WILKER COSTA DE SOUZA, C.P.F. nº 021.531.892-76.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



00035	RESPIRADOR DESCARTAVEL COM VALVULA DE EXALACAO, PF F 1, PFF 1	UNIDADE	6,600.00	4,150	27.390,00
00048	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL,,. COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " (228,6 X 6,4 X 22,2 MM	UNIDADE	10.00	31,000	310,00
00225	DISCO CORTE 07" PARA METAL 180MM GR.30.	UNIDADE	40.00	12,000	480,00
00226	DISCO DESBASTE 7"X1/4",.	UNIDADE	40.00	21,000	840,00
00227	ENGRAXADEIRA MANUAL 7KG,.	UNIDADE	10.00	440,580	4.405,80
00228	ESCOVA 6" X 1/2";	UNIDADE	10.00	38,330	383,30
00242	MACACO HIDRAULICO GARRAFA 10 TONELADA,.,	UNIDADE	3.00	440,000	1.320,00
00247	MANGUEIRA P/AR COMPRIMIDO 3/8" PT300.	METRO	250.00	10,500	2.625,00
00291	LUVA ALGODAO PIGMENTADA.	PAR	800.00	7,500	6.000,00
00292	LUVA RASPA C/REF CANO CURTO,	PAR	200.00	22,000	4.400,00
00293	LUVA RASPA C/REF CANO LONGO.	PAR	200.00	22,000	4.400,00
00296	OCULOS DE PROTECAO TRANSPARENTE,	PAR	200.00	19,750	3.950,00
00300	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2" 220V.	UNIDADE	5.00	627,720	3.138,60
00301	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7" 127V.	UNIDADE	5.00	1.175,000	5.875,00
00302	FURADEIRA IMPACTO 450W 127V.	UNIDADE	20.00	276,790	5.535,80
00303	FURADEIRA IMPACTO 650W 127V,	UNIDADE	5.00	550,000	2.750,00
00304	FURADEIRA IMPACTO 750W 127V,	UNIDADE	5.00	680,000	3.400,00
00306	MOTO ESMERIL 1/2CV 300W,	UNIDADE	8.00	326,630	2.613,04
VALOR TOTAL R\$					79.816,54

Empresa: J.L.R. ARAUJO COM E SERVIÇOS; C.N.P.J. nº 83.913.665/0001-13, estabelecida à Trav. José Pio, 545-A, Umarizal, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE ARAÚJO, C.P.F. nº 326.943.184-87, R.G. nº 2034702 SSP PE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00012	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI 4, FORMATO 46X46 CM2	METRO	4,000.00	30,150	120.600,00
00013	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO 20X40 CM2	METRO	2,000.00	44,200	88.400,00
00014	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR)	METRO QUADRA	2,000.00	41,380	82.760,00
00015	ARAME, GALVANIZADO 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	QUILO	100.00	20,810	2.081,00
00016	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA C/ TRAVA POLIDO 70CM DIAMETRO 3CM	UNIDADE	52.00	280,230	14.571,96
00017	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UNIDADE	52.00	110,000	5.720,00
00018	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2,,	METRO	1,440.00	8,940	12.873,60
00019	PRUMO DE CENTRO EM ACO *400* G,	UNIDADE	10.00	86,000	860,00
00020	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR,.	UNIDADE	12.00	17,940	215,28
00022	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 2 50 V,,	UNIDADE	84.00	61,600	5.174,40
00023	BOMBA, SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS. DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H	UNIDADE	36.00	1.960,000	70.560,00
00024	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS,,. DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 1,97 HP, 20 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 5,40 M3/H A 164 M / 0,80 M3/H	UNIDADE	44.00	2.600,000	114.400,00
00025	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM.,	UNIDADE	88.00	7,600	668,80
00026	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M.,	UNIDADE	540.00	12,220	6.598,80
00027	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, . FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMP. 6M	UNIDADE	1,900.00	96,930	184.167,00
00028	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M,.	UNIDADE	52.00	15,880	825,76

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



00029	LIXA,D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UNIDADE	3,100.00	4,840	15.004,00
00030	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA),	UNIDADE	2,500.00	1,420	3.550,00
00031	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA, . E= 150 MICRA	METRO	4,800.00	11,790	56.592,00
00032	LONA PLASTICA, PRETA, LARGURA 8 M, E= 150 MICRA., E= 150 MICRA	METRO	4,800.00	69,490	333.552,00
00033	LONA PLASTICA PRETA, E= 200 MICRA (COLETADO CAIXA) .,; (COLETADO CAIXA)	METRO QUADRA	4,800.00	22,890	109.872,00
00034	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA., MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" X1,5 MM	METRO	1,100.00	3,540	3.894,00
00036	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANC O,.,	UNIDADE	8.00	47,500	380,00
00037	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL,.	UNIDADE	106.00	29,000	3.074,00
00038	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUC A BRANCA, . DE LOUÇA BRANCA	UNIDADE	34.00	440,000	14.960,00
00039	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANC A,.	UNIDADE	76.00	200,000	15.200,00
00040	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA COR.	UNIDADE	8.00	200,000	1.600,00
00041	CADEADO, SIMPLES/COMUM, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 25 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	UNIDADE	50.00	16,180	809,00
00042	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMP .,	UNIDADE	26.00	524,000	13.624,00
00043	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMP	UNIDADE	26.00	304,000	7.904,00
00044	CONJUNTO DE FECHADURA DE SOBREPOR EM FERRO PINTADO , SEM MACANETA, . COM CHAVE GRANDE (SEM CILINDRO) - TIPO CAIXAO - COMPLETA ,	UNIDADE	160.00	22,000	3.520,00
00045	DISCO DE BORRACHA PARA LIXADEIRA RIGIDO 7 " COM AR RUELA CENTRAL, .	UNIDADE	26.00	20,000	520,00
00046	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 "	UNIDADE	120.00	61,200	7.344,00
00047	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO .,, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1 " (14 X 1 ")	UNIDADE	110.00	405,000	44.550,00
00049	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, . TRIPOLAR DE 100 ATE 250A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	UNIDADE	10.00	837,160	8.371,60
00050	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA 415 V,	UNIDADE	16.00	48,430	774,88
00051	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UNIDADE	550.00	16,600	9.130,00
00052	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2	UNIDADE	26.00	69,860	1.816,36
00053	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM, .	UNIDADE	88.00	13,880	1.221,44
00054	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM ,.	UNIDADE	26.00	7,600	197,60
00055	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UNIDADE	200.00	3,270	654,00
00056	ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM, .	UNIDADE	150.00	9,580	1.437,00
00057	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM, .	UNIDADE	52.00	203,210	10.566,92
00058	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (05 MM) .,	UNIDADE	52.00	4,320	224,64
00059	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (10 MM) .,	UNIDADE	52.00	9,190	477,88
00060	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (15 MM) .,	UNIDADE	52.00	11,090	576,68
00061	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM) .,	UNIDADE	82.00	34,900	2.861,80
00062	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 60 X 2 10 CM, E = *35* MM	UNIDADE	100.00	333,300	33.330,00

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



	NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA				
00063	PORTA DE MADEIRA,,FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 70 X 2 10 CM, E = *35* MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UNIDADE	100.00	464,770	46.477,00
00064	PORTA DE MADEIRA,, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = *35* MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UNIDADE	100.00	519,210	51.921,00
00065	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930), E = *35* MM,. NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	METRO QUADRA	100.00	455,760	45.576,00
00066	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930), E = 35 MM. NUCLEO SARRAFEADO, CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	METRO QUADRA	100.00	477,590	47.759,00
00067	PORTA DE MADEIRA FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM,. NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UNIDADE	100.00	556,350	55.635,00
00068	PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM,, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UNIDADE	100.00	649,730	64.973,00
00069	PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM,, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UNIDADE	100.00	760,540	76.054,00
00070	PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM;,. NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UNIDADE	100.00	575,480	57.548,00
00071	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 ",.	METRO	78.00	69,170	5.395,26
00072	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML,.	UNIDADE	1,100.00	6,000	6.600,00
00073	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 09 CM (COM CABO),.	UNIDADE	140.00	21,940	3.071,60
00074	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 15 CM (COM CABO,.	UNIDADE	140.00	24,630	3.448,20
00075	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 22 CM (SEM CABO),	UNIDADE	140.00	13,600	1.904,00
00077	BAINHA FACAO COURO 18";	UNIDADE	30.00	40,000	1.200,00
00079	CORRENTE MOTOSSERRA 1/4" 1,1MM	UNIDADE	30.00	3,220	96,60
00080	CORRENTE MOTOSSERRA 3/8" 1,3MM;,.	UNIDADE	50.00	3,220	161,00
00081	CORRENTE MOTOSSERRA 3/8" 1,6MM; ;	UNIDADE	95.00	3,220	305,90
00082	FACAO 18";	UNIDADE	30.00	56,000	1.680,00
00083	FACAO 20''.	UNIDADE	30.00	90,000	2.700,00
00085	LIMATAO 4,0MM 5/32";	UNIDADE	30.00	13,630	408,90
00086	1042 LIMATAO 5,2MM 13/64" FINO;	UNIDADE	140.00	13,630	1.908,20
00087	LIMATAO 5,5MM 7/32" GROSSO.	UNIDADE	145.00	13,630	1.976,35
00088	MARRETA C/CABO 1,5KG;	UNIDADE	15.00	45,350	680,25
00089	MARRETA C/CABO 2KG;	UNIDADE	7.00	102,700	718,90
00090	MARRETA OITAVADA SEM CABO 5KG;	UNIDADE	5.00	162,800	814,00
00091	MARTELO UNHA 29MM.;	UNIDADE	20.00	57,370	1.147,40
00162	ADAPT SOQUETE 3/4X1/2";/	UNIDADE	6.00	45,120	270,72
00163	ALICATE ANEIS EXTERNO CURVO 7"	UNIDADE	10.00	36,850	368,50
00164	ALICATE ANEIS EXTERNO RETO 9";	UNIDADE	10.00	60,480	604,80
00165	ALICATE ANEIS INTERNO CURVO 7;	UNIDADE	10.00	37,900	379,00
00166	ALICATE ANEIS INTERNO RETO 9";/	UNIDADE	10.00	60,480	604,80
00168	ALICATE UNIVERSAL 8".	UNIDADE	20.00	63,970	1.279,40
00170	CABO T 1/2''.	UNIDADE	10.00	55,600	556,00
00171	CABO T 3/4",.	UNIDADE	20.00	166,000	3.320,00
00178	CHAVE BIELA 08MM,.	UNIDADE	10.00	25,680	256,80
00179	CHAVE BIELA 10MM.	UNIDADE	10.00	26,300	263,00
00180	CHAVE BIELA 11MM.	UNIDADE	10.00	26,460	264,60
00181	CHAVE BIELA 12MM.	UNIDADE	10.00	32,840	328,40
00182	CHAVE BIELA 13MM.	UNIDADE	10.00	33,220	332,20
00183	CHAVE BIELA 14MM.	UNIDADE	10.00	37,620	376,20
00184	CHAVE BIELA 15MM.	UNIDADE	10.00	41,720	417,20



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



00185	CHAVE BIELA 16MM.	UNIDADE	10.00	41,540	415,40
00186	CHAVE BIELA 17MM.	UNIDADE	10.00	45,600	456,00
00187	CHAVE BIELA 18MM.	UNIDADE	10.00	47,180	471,80
00188	CHAVE BIELA 19MM.	UNIDADE	10.00	47,180	471,80
00189	CHAVE COMBINADA 08MM.	UNIDADE	20.00	8,960	179,20
00190	CHAVE COMBINADA 09MM.	UNIDADE	20.00	9,180	183,60
00191	CHAVE COMBINADA 10MM.	UNIDADE	20.00	9,080	181,60
00192	CHAVE COMBINADA 11MM. ;	UNIDADE	20.00	9,840	196,80
00193	CHAVE COMBINADA 12MM.	UNIDADE	20.00	10,880	217,60
00194	CHAVE COMBINADA 13MM.	UNIDADE	20.00	11,600	232,00
00195	CHAVE COMBINADA 14MM, .	UNIDADE	20.00	12,500	250,00
00196	CHAVE COMBINADA 15MM, .	UNIDADE	20.00	15,120	302,40
00197	CHAVE COMBINADA 16MM. ;	UNIDADE	20.00	16,200	324,00
00198	CHAVE COMBINADA 17MM, .	UNIDADE	20.00	15,800	316,00
00199	CHAVE COMBINADA 18MM, .	UNIDADE	20.00	17,500	350,00
00200	CHAVE COMBINADA 19MM, .	UNIDADE	20.00	18,660	373,20
00201	CHAVE COMBINADA 20MM, .	UNIDADE	20.00	25,280	505,60
00202	CHAVE COMBINADA 21MM, .	UNIDADE	20.00	26,460	529,20
00203	CHAVE COMBINADA 22MM.	UNIDADE	20.00	26,820	536,40
00204	CHAVE COMBINADA 23MM.	UNIDADE	20.00	35,000	700,00
00205	CHAVE COMBINADA 24MM, .	UNIDADE	20.00	40,000	800,00
00206	CHAVE COMBINADA 25MM, .	UNIDADE	20.00	40,000	800,00
00207	CHAVE COMBINADA 26MM, .	UNIDADE	20.00	40,000	800,00
00208	CHAVE COMBINADA 27MM.	UNIDADE	20.00	40,000	800,00
00209	CHAVE COMBINADA 28MM.	UNIDADE	20.00	40,000	800,00
00210	CHAVE COMBINADA 32MM.	UNIDADE	20.00	84,400	1.688,00
00211	CHAVE COMBINADA 34MM.	UNIDADE	20.00	123,540	2.470,80
00212	CHAVE COMBINADA 36MM, .	UNIDADE	20.00	147,000	2.940,00
00213	CHAVE COMBINADA 46MM, .	UNIDADE	20.00	235,950	4.719,00
00214	CHAVE FENDA 1/4X05",	UNIDADE	30.00	12,100	363,00
00215	CHAVE FENDA 1/4X06", .	UNIDADE	30.00	13,080	392,40
00216	CHAVE FENDA 1/8X04".	UNIDADE	30.00	7,920	237,60
00217	CHAVE FENDA 3/16X04",	UNIDADE	30.00	8,820	264,60
00218	CHAVE FENDA PHILLIPS 1/4X5". ;	UNIDADE	20.00	10,660	213,20
00219	CINTA P/AMARRAR CARGA C/ CATRACA 1"X3MT.	UNIDADE	35.00	42,000	1.470,00
00220	CINTA P/AMARRAR CARGA C/ CATRACA 2"X9MT 1,5T, .	UNIDADE	35.00	104,640	3.662,40
00221	COMPRESSOR DE AR C/ MANOMETRO 12V.	UNIDADE	4.00	114,840	459,36
00229	ESCOVA ACO CB PLAST 4 FILEIRAS.	UNIDADE	20.00	10,240	204,80
00233	JOGO CHAVE FENDA/PHILLIPS 6PC,	JOGO	18.00	60,760	1.093,68
00237	LONA FORTE 06X06 AZUL, .	UNIDADE	20.00	445,060	8.901,20
00238	LONA FORTE 06X08 AZUL,	UNIDADE	20.00	583,700	11.674,00
00239	LONA FORTE 08X10 AZUL,	UNIDADE	20.00	964,000	19.280,00
00240	MACACO HIDRAULICO GARRAFA 04TONELADA,	UNIDADE	3.00	210,000	630,00
00241	MACACO HIDRAULICO GARRAFA 06 TONELADA, .	UNIDADE	3.00	260,000	780,00
00251	SOQUETE IMPACTO 3/4" 50MM,	UNIDADE	6.00	426,070	2.556,42
00252	SOQUETE SEXTAVADO 1/2" 08MM.	UNIDADE	6.00	11,800	70,80
00253	SOQUETE SEXTAVADO 1/2" 09MM.	UNIDADE	6.00	11,800	70,80
00254	SOQUETE SEXTAVADO 1/2" 10MM.	UNIDADE	6.00	11,800	70,80
00255	SOQUETE SEXTAVADO 1/2" 11MM.	UNIDADE	6.00	11,800	70,80
00256	SOQUETE SEXTAVADO 1/2" 12MM.	UNIDADE	6.00	11,800	70,80
00257	SOQUETE SEXTAVADO 1/2" 13MM,	UNIDADE	6.00	24,810	148,86
00258	SOQUETE SEXTAVADO 1/2" 14MM.	UNIDADE	6.00	26,750	160,50
00259	SOQUETE SEXTAVADO 1/2" 15MM,	UNIDADE	6.00	28,850	173,10
00260	SOQUETE SEXTAVADO 1/2" 16MM,	UNIDADE	6.00	28,850	173,10
00261	SOQUETE SEXTAVADO 1/2" 17MM,	UNIDADE	6.00	28,850	173,10
00262	SOQUETE SEXTAVADO 1/2" 18MM.	UNIDADE	6.00	28,850	173,10
00263	SOQUETE SEXTAVADO 1/2" 19MM,	UNIDADE	6.00	28,850	173,10
00264	SOQUETE SEXTAVADO 1/2" 20MM,	UNIDADE	6.00	28,850	173,10
00265	SOQUETE SEXTAVADO 1/2" 21MM,	UNIDADE	6.00	31,670	190,02
00266	SOQUETE SEXTAVADO 1/2".	UNIDADE	6.00	30,990	185,94
00267	SOQUETE SEXTAVADO 1/2" 23MM,	UNIDADE	6.00	19,000	114,00
00268	SOQUETE SEXTAVADO 1/2" 24MM,	UNIDADE	6.00	19,000	114,00
00269	SOQUETE SEXTAVADO 1/2" 26MM,	UNIDADE	6.00	23,800	142,80
00270	SOQUETE SEXTAVADO 1/2" 28MM,	UNIDADE	6.00	30,000	180,00
00271	SOQUETE SEXTAVADO 1/2" 30MM,	UNIDADE	6.00	30,000	180,00
00272	SOQUETE SEXTAVADO 1/2" 32MM,	UNIDADE	6.00	30,240	181,44
00273	SOQUETE SEXTAVADO 3/4" 19MM,	UNIDADE	6.00	33,060	198,36



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



00274	SOQUETE SEXTAVADO 3/4" 22MM,	UNIDADE	6.00	33,060	198,36
00275	SOQUETE SEXTAVADO 3/4" 24MM,	UNIDADE	6.00	69,000	414,00
00276	SOQUETE SEXTAVADO 3/4" 26MM,	UNIDADE	6.00	42,120	252,72
00277	SOQUETE SEXTAVADO 3/4" 27MM,	UNIDADE	6.00	42,120	252,72
00278	SOQUETE SEXTAVADO 3/4" 28MM,	UNIDADE	6.00	42,120	252,72
00279	SOQUETE SEXTAVADO 3/4" 32MM,	UNIDADE	6.00	47,600	285,60
00280	SOQUETE SEXTAVADO 3/4" 34MM,	UNIDADE	6.00	49,000	294,00
00281	SOQUETE SEXTAVADO 3/4" 36MM,	UNIDADE	6.00	56,160	336,96
00282	SOQUETE SEXTAVADO 3/4" 38MM,	UNIDADE	6.00	56,160	336,96
00283	SOQUETE SEXTAVADO 3/4" 46MM, SOQUETE SEXTAVADO 3/4" 50MM .	UNIDADE	6.00	72,160	432,96
00284	SOQUETE SEXTAVADO 3/4" 50MM	UNIDADE	6.00	99,600	597,60
00285	SOQUETE SEXTAVADO IMPACTO 1/2" 24MM.	UNIDADE	6.00	77,300	463,80
00286	SOQUETE TP TORX 1/2" TRAFIX T45.	UNIDADE	6.00	47,000	282,00
00287	SOQUETE TP TORX 1/2" TRAFIX T50.	UNIDADE	6.00	47,000	282,00
00288	SOQUETE TP TORX 1/2" TRAFIX T60,	UNIDADE	6.00	105,000	630,00
00289	BOTA DE SEGURANCA S/BICO.	PAR	450.00	67,020	30.159,00
00290	CAPACETE DE SEGURANCA C/CARNEIRA TODAS CORES,	UNIDADE	40.00	18,940	757,60
00294	MASCARA CONTRA POEIRAS NVOAS,	UNIDADE	3,500.00	3,300	11.550,00
00295	MASCARA DEFENSIVO AGRICOLA C/FILTRO.	PAR	3,500.00	100,000	350.000,00
00298	PROTETOR AUDITIVO CONCHA.	UNIDADE	40.00	41,000	1.640,00
00299	PROTETOR FACIAL TELADO C/CATRACA,	UNIDADE	40.00	86,600	3.464,00
00316	ARCO DE SERRA PROFISSIONAL 12",	UNIDADE	20.00	65,200	1.304,00
00319	LAMINA 2 PONTAS 3/4" COMUM,	UNIDADE	200.00	46,000	9.200,00
00320	LAMINA 2 PONTAS FURO 3/4" P/ROÇADEIRA BLINDADA.	UNIDADE	25.00	100,000	2.500,00
00322	PA QUADRADA Nº4 C/CABO,	UNIDADE	25.00	48,300	1.207,50

VALOR TOTAL R\$ 2.403.323,66

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de URUARÁ, com



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PLACAS-PA, 09 de Maio de 2023

MUNICÍPIO DE PLACAS
C.N.P.J. nº 01.611.858/0001-55
CONTRATANTE

OXINORTE OXIGENIO DO NORTE LTDA
C.N.P.J. nº 29.187.356/0001-68
CONTRATADO

J.L.R. ARAUJO COM E SERVIÇOS
C.N.P.J. nº 83.913.665/0001-13
CONTRATADO